

Estância de São José dos Campos  
Prefeitura  
Caixa Postal 204  
Estado de São Paulo

Boletim do Município  
101 24 11 72

LEI Nº 1.655/72  
de 13 de novembro de 1972

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em concessão de uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José dos Campos, o prédio, instalações e equipamentos da Casa da Criança.

Artigo 2º - Do contrato de concessão, deverão constar, dentre outras, as seguintes obrigações para a concessionária:

- a) - assistência aos excepcionais matriculados na data da assinatura do contrato de concessão;
- b) - assistência, com prioridade, aos excepcionais alunos das escolas municipais que lhe sejam encaminhadas pela Prefeitura.

Artigo 3º - A concessão de uso de que trata esta lei será rescindida a qualquer tempo pela Prefeitura no caso de não cumprimento das obrigações contraídas pela concessionária, sem direito, nesse caso, a qualquer indenização seja a que título for.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,  
13 de novembro de 1972.

~~Sérgio Sobral de Oliveira~~  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mes de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Terezinha dos Santos Kójo  
Chefe de Gabinete